

PROJETO DE LEI Nº 251 DE 1998

Publique - se Inclua-se em
pauta por Cineo, sessões
18, maio 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 2953 de 21/15/1998
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

Institui no Estado de São Paulo, o Dia
do Líder Comunitário.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

FLS. N.º 01
RGL. 2953
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica instituído no Estado de São Paulo o Dia
do Líder Comunitário a ser comemorado no segundo domingo de novembro de
cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Todos sabemos da importância das lideranças nas
comunidades; os líderes são pessoas que inspiram, guiam e atuam sobre grupos,
comunidades, organizações e nações. São pessoas sensíveis que sentem as
necessidades mais prementes do grupo e lutam para saná-las.

A liderança implica em uma interação entre os que
exercem influência e os que podem ser influenciados.

900800 15 MAI 1998
ENTREGUE A MESA EM:

Os líderes são importantes e sempre existiram em todos os momentos históricos. As variantes são apenas, as necessidades sociais do tempo e da época.

FLS. Nº 02
RGL. 2953
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Os líderes comunitários sentem as necessidades da sua comunidade e criam estruturas através das quais os propósitos da coletividade são cumpridos. Esse tipo de liderança desempenha papel muito importante nas sociedades em transição, onde mudanças econômicas e político-sociais postulam a criação de novas instituições que atendam os interesses emergentes.

É importante a valorização dessa classe de pessoas que muitas vezes em detrimento próprio de tudo abdicam em favor de uma comunidade sofrida.

Portanto nada mais justo que se comemore o dia do Líder Comunitário, uma homenagem necessária a quem muito faz pela sua comunidade.

Sala das Sessões, em


Deputado ALBERTO CALVO

PSB

Serviço de Suporte e Contabilidade
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 15/1993
Confirmando

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19-05-98

